



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo 1

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

= Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2.196 de 24 de Outubro de 2007 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2.196, de 24 de Outubro de 2007 e dá nova redação:

Onde se lê,

"Parágrafo Único - A Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo coordenará, em nome dos demais municípios integrantes da 114ª Zona Eleitoral, os recursos repassados e necessários à cobertura das despesas com o Cartório Eleitoral, rateando igualmente entre os municípios integrantes."

Leia-se,

"Parágrafo Único - A Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo coordenará, em nome dos demais municípios integrantes da 114ª Zona Eleitoral, os recursos repassados e necessários à cobertura das despesas com o Cartório Eleitoral, rateando as mesmas proporcionalmente ao número de eleitores de cada município integrante."



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo 2

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Fevereiro de 2.008.

~~ADILSON ROBERTO MIRA
Prefeito~~

~~RICARDO MORAL LOPES
Secretário Municipal de Administração~~

~~Mercio Niel Hernandez
MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral~~